CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8611/2026

Ementa

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de maus-tratos a animais por síndicos e administradores de condomínios no Município de Indaiatuba.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
21/10/2026	**23/10/2026**	**Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 152/2026 - Autoria: CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.611, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Carvalho)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de maus-tratos a animais por síndicos e administradores de condomínios no Município de Indaiatuba.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Síndicos, administradores ou responsáveis por condomínios residenciais e comerciais ficam obrigados a comunicar às autoridades competentes a ocorrência ou indícios de maus-tratos a animais nas unidades ou áreas comuns.

§ 1º Quando a ocorrência estiver em andamento, a comunicação deverá ser realizada de imediato.

§ 2º Quando a ocorrência for pretérita, a comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência do fato, podendo ocorrer por meio eletrônico.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à advertência, na primeira ocorrência, e à multa de 50 (cinquenta) UFESP, em caso de reincidência.

§ 1º Considera-se reincidência a prática de nova infração no prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de outubro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 21 de outubro de 2026